

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2020 - EMSERH
EDITAL N° 09, DE 11 DE MAIO DE 2020**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão e, ainda, considerando as diretrizes do Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), torna público o presente edital para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2020**, com a finalidade de contratação de profissionais para exercer atividades no **Hospital de Campanha** localizado no município de São Luís/MA, visando o atendimento à população e o combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, no Estado do Maranhão.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação imediata de profissionais de nível superior, médio, técnico e fundamental para exercer atividades no **Hospital de Campanha** localizado no município de São Luís/MA, mediante contratação temporária pelo período inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(s) e classificado(s) serão convocado(s), por ordem de classificação de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no ANEXO II do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Emserh;
- e) não ser empregado Emserh;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) **não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação de profissionais atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.emserh.ma.gov.br/> - Processo Seletivo Simplificado 09/2020, no período de 12 de maio de 2020, até às 23:59h do dia 13 de maio de 2020, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A Emserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado;

4.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.8. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para 2 (dois) ou mais cargos.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

5.2 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional serão pontuadas conforme a Tabela abaixo:

I. CARGOS NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10 pontos	

I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 Pontos

II. CARGO NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem diferente de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos	

III. CARGO NÍVEL MÉDIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, MAQUEIRO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada na função correspondente.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	08 pontos	

IV. CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE PORTARIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada na função correspondente.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	08 pontos	

5.3 A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.4 A classificação final dos cargos de nível Técnico, Médio e Fundamental será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 08 (oito) pontos.

- 5.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 08 (oito) pontos.
- 5.7 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
- 5.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 5.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 5.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 5.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 5.13 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 5.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 5.15 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.
- 5.17 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- 5.18 Para fins de comprovação do disposto no subitem 5.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
- 6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).
- 6.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
 - 6.3.1 Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
 - 6.3.2 Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
 - 6.3.3 Maior idade.
- 6.4 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 12/05/2020 no site da EMSERH, no endereço: www.emserh.ma.gov.br

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da EMSERH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 7.2. A convocação observará a listagem e classificação dos (as) candidatos.
- 7.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

- 7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 7.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 7.6 A EMSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos, conforme check list disponível no endereço eletrônico <http://www.emserh.ma.gov.br>.
- 8.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pela própria Unidade Hospitalar de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original;
- 8.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital;
- 8.4 O (a) candidato (a) aprovado(a), convocado pela Emserh, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 8.5 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO III);
 - b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
 - d) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- 8.7 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.
- 9.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.
- 9.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico desenvolvimento.emserh@gmail.com;
- 9.6 O presente edital abrange todas as Unidades da rede estadual de saúde gerenciadas pela EMSERH e também as que passarem a ter suas atividades administradas por esta empresa pública no período de validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EMSERH	11/05/2020
Período de Inscrições	12/05 a 13/05/2020
Divulgação dos Resultados/homologação	14/05/2020

ANEXO II
CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO BASE MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	150h	R\$ 2.160,00
FARMACEUTICO	180h	R\$ 2.276,27
NUTRICIONISTA	180h	R\$ 2.160,00
PSICÓLOGO	150h	R\$ 2.160,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	180h	R\$ 1.156,81
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	220h	R\$ 1.230,00
RECEPCIONISTA	220h	R\$ 1.045,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	220h	R\$ 1.045,00
MAQUEIRO	220h	R\$ 1.045,00
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	220h	R\$ 1.568,78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220h	R\$ 1.045,00
AGENTE DE PORTARIA	220h	R\$ 1.045,00

ANEXO III
REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Serviço Social , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
FARMACEUTICO	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Farmácia , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
NUTRICIONISTA	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Nutrição , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
PSICÓLOGO	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em Psicologia , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem ; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e curso Técnico em Administração .
RECEPCIONISTA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)
MAQUEIRO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e curso Técnico em Segurança do Trabalho .
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
AGENTE DE PORTARIA	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).